



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – PMM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS**, com as características e especificações constantes deste Edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 39.828,69 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e oito e sessenta e nove centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 17/10/2024, às 08h 00min.

**TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 30/10/2024, até às 08h 30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 30/10/2024, às 09h 00min.

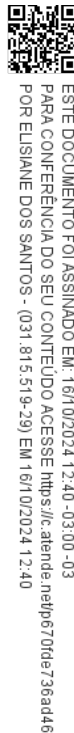
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações **BLL COMPRAS** link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência <https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/lo ad/1>, e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 397 1610 nos ramais: 849 - 850 ou ainda através do e-mail: [saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br).

Matinhos, 16 de outubro de 2024.

Elisiane dos Santos  
**Agente de Contratação**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe/70de736ad46>  
POR ELISIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ps70de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – PMM

#### PROCESSO Nº 109/2024 – PMM

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, sediado a Avenida Paraná, 550, tabuleiro, Matinhos-PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE TABLETS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Dos preços, especificações e quantitativos

Item	DESCRIÇÃO	Quant	UND	Valor unitário	Valor Total
1	<b>Equipamento “tablet”:</b> Especificações Mínimas: <b>Unidade de processamento:</b> Processador, 8 (oito) núcleos, com clock mínimo de 2.0 GHz; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. <b>Memória RAM:</b> Mínimo de 4GB; <b>Tela:</b> Tela construída com tecnologia IPS e com tamanho mínimo de 8" no máximo 10.1" polegadas; Possuir tela capacitiva multitoque; <b>Resolução mínima:</b> FHD (1920 x 1080) @30fps; <b>Armazenamento:</b> Interno do tipo flash; Capacidade mínima de 64GB (sessenta e quatro gigabytes); Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 1 TB (um terabytes); O slot para cartão Micro SD deve ser	35	und.	R\$ 1.137,96	R\$ 39.828,69



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6570de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

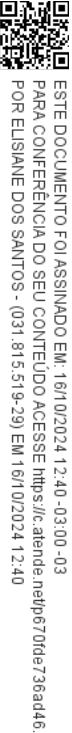
<p>integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.</p> <p><b>Conectividade:</b> WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Bluetooth versão 5.3 ou superior;</p> <p><b>Localização:</b> GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS</p> <p><b>Interfaces, Microfone, Sensores e Alto-Falantes:</b> Uma porta USB-C (full) Microfone interno e no alto-falantes internos, ambos integrados ao gabinete; Acelerômetro, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade;</p> <p><b>Câmera frontal e traseira:</b> Integradas ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito megapixel); Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP (dois megapixel); Ambas câmeras devem possuir foco automático;</p> <p><b>Bateria:</b> Interna e recarregável; Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h; Permitir o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando; O Tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</p> <p><b>Gabinete:</b> O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Sistema operacional Android; Idioma em Português do Brasil;</p> <p><b>Acessórios:</b> Incluir cabo de sincronização/carregamento; Carregador bivolt com seleção automática de voltagem O equipamento deverá ser acompanhado de capa protetora e película para proteção da tela;</p> <p><b>Certificações:</b> Certificação Anatel.</p> <p><b>Garantia:</b> Deverá apresentar garantia mínima de 1 (um) ano contado a partir do recebimento do equipamento.</p>				
---	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe570de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS link (<https://bllcompras.com>).

3.1.1. Os interessados deverão atender à todas as condições exigidas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

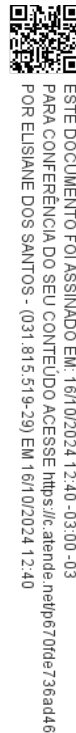
3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe570fde736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031) 815.519-29 | EM 16/10/2024 12:40

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

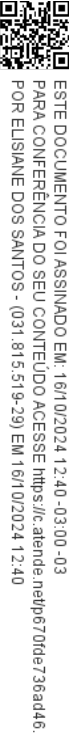
3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe670der736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

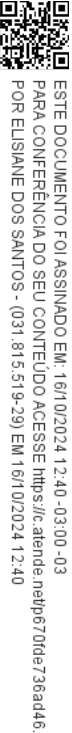
4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p670d6e736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

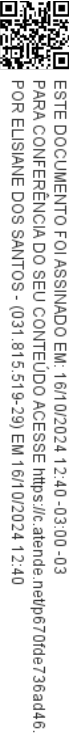
4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe670de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

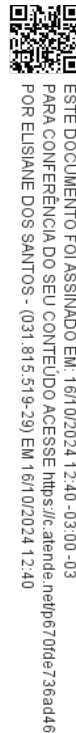
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe670de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

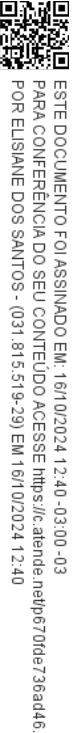
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6570d6e736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

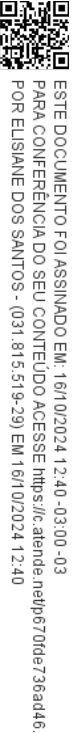
6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ps70de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe570de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos de habilitação exigidos neste edital:

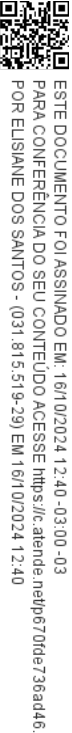
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/pe670de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.atende.net/ps70de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031 815 519-29) EM: 16/10/2024 12:40

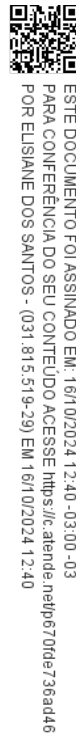
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe70de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

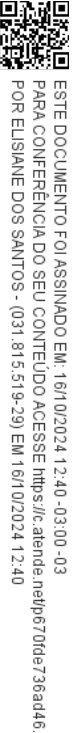
8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe570de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio das seguintes documentações:

## 8.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1.1. Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

8.9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento;

8.9.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

8.9.1.4. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

8.9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Prefeitura de Matinhos;

## 8.9.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES

8.9.2.1. Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do (Anexo III- CONJUNTA);

8.9.2.2. Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme modelo do (Anexo III - CONJUNTA), assinada pelo representante legal da licitante;

8.9.2.3. Declaração Anticorrupção, conforme modelo do (Anexo V);

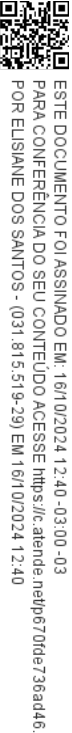
8.9.2.4. Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do (Anexo III - CONJUNTA), assinada pelo representante legal da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/pe570de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

8.9.2.5. Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte - (Anexo IV)

8.9.2.6. Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do (Anexo III - CONJUNTA).

8.9.2.7. Modelo de Procuração - apenas no caso do representante ser pessoa distinta do contrato social. (Anexo VI)

### 8.9.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.9.3.1. Conforme os termos do inciso II do art. 67 da Lei 14.133/21, deverá o licitante apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, referente ao prazo de prestação dos serviços, que comprove que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, indicando quantitativo mínimo de comprovação de 45% (quarenta e cinco por cento) da quantidade máxima prevista neste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

### 8.9.4. HABILITAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICA:

8.9.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

8.9.4.2. Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo IV)

8.9.4.3. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. A falta de qualquer documento destacado nos itens acima, darão ensejo a inabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

8.10.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

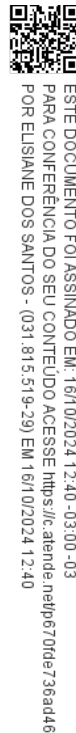
8.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ps70d6e736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação ou a exigência posterior dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

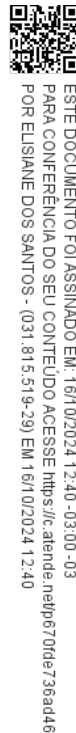
## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/pe570de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031 815 519-29) EM: 16/10/2024 12:40

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe670de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

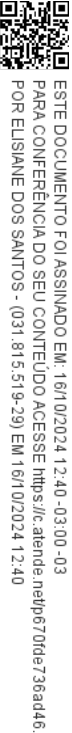
11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p670de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ps70der736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6570d6e736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031 815 519-29) EM 16/10/2024 12:40

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

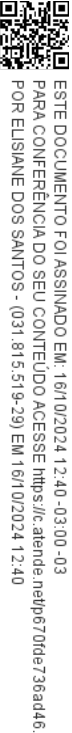
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6570de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo portal de Licitações BLL COMPRAS no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Loginpelo> e pelo e-mail [saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

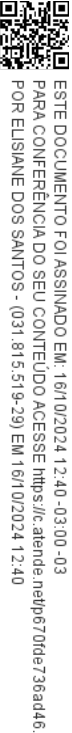
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p670d6e736ad46>  
POR ELISIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site eletrônico <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.11.5. ANEXO V - Declaração Anticorrupção;

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Procuração;

14.11.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.8. ANEXO VIII - Cadastro Reserva

Matinhos, 16 de outubro de 2024

Elisiane dos Santos  
**Agente de Contratação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pes70d6e736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TABLETS.

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Item	UND.	Produto	Quant.
1	UND.	<p><b>Equipamento "tablet":</b> Especificações Mínimas: <b>Unidade de processamento:</b> Processador, 8 (oito) núcleos, com clock mínimo de 2.0 GHz; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. <b>Memória RAM:</b> Mínimo de 4GB; <b>Tela:</b> Tela construída com tecnologia IPS e com tamanho mínimo de 8" no máximo 10.1" polegadas; Possuir tela capacitiva multitoque; <b>Resolução mínima:</b> FHD (1920 x 1080) @30fps; <b>Armazenamento:</b> Interno do tipo flash; Capacidade mínima de 64GB (sessenta e quatro gigabytes); Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 1 TB (um terabytes); O slot para cartão Micro SD deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo. <b>Conectividade:</b> WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Bluetooth versão 5.3 ou superior; <b>Localização:</b> GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS <b>Interfaces, Microfone, Sensores e Alto-Falantes:</b> Uma porta USB-C (full) Microfone interno e no alto-falantes internos, ambos integrados ao gabinete; Acelerômetro, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade; <b>Câmera frontal e traseira:</b> Integradas ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito megapixel); Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP (dois megapixel); Ambas câmeras devem possuir foco automático; <b>Bateria:</b> Interna e recarregável; Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h; Permitir o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando; O Tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. <b>Gabinete:</b> O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; <b>Sistema Operacional:</b> Sistema operacional Android; Idioma em Português do Brasil;</p>	35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/ps70de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

	<p><b>Acessórios:</b> Incluir cabo de sincronização/carregamento; Carregador bivolt com seleção automática de voltagem O equipamento deverá ser acompanhado de capa protetora e película para proteção da tela;</p> <p><b>Certificações:</b> Certificação Anatel.</p> <p><b>Garantia:</b> Deverá apresentar garantia mínima de 1 (um) ano contado a partir do recebimento do equipamento.</p>	
--	---	--

## 2. JUSTIFICATIVA

Este documento visa a abertura de um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de Tablets com o intuito de suprir a necessidade da Vigilância Sanitária, **cabe salientar que o departamento possui as resoluções da SESA nº 1102/2021 e nº 605/2024, os quais têm verbas destinadas diretamente a aquisição do objeto pretendido.**

Considerando a Lei Ordinária 2358/2022 deste município, no anexo I, onde elucida as atribuições do cargo de Agente de Combate a Endemias, os quais envolve:

Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas;

Eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;

Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;

Pesquisar tipos de larvas;

Preencher boletim de controle de visitas, ficha de notificação (descrição das medidas tomadas e das condições do local);

Proceder a registro, captura, apreensão e eliminação de animais que represente risco à saúde humana;

Realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral;

Participar de campanhas de vacinação;

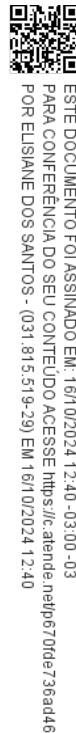
Atender a reclamação da comunidade para a eliminação de focos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/pe/70de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Considerando a propensão de epidemias e pandemias no país, é imprescindível a agilidade e precisão nas coletas, análises e registros de dados realizados pelos Agende de Combate a Endemias. A utilização de Tablets contribui significativamente para o aprimoramento da eficiência das ações, possibilitando uma resposta mais assertiva no enfrentamento de potenciais focos de endemias.

### **3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

3.1 A DETENTORA deverá entregar os objetos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, nº 550, Tabuleiro, Matinhos-PR, 83.260-000.

3.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única ou parcelada.

3.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fiado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1 Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p670de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

4.2 Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.

4.3 A detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

4.4 Os pagamentos serão efetuados através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

4.5 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.6 Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

## 5. PRAZO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## 6. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

6.1 O valor máximo da pretendida Ata de Registro de Preços será o valor informado na Requisição ao Compras, com base na estimativa realizada pela Secretaria Requisitante.

6.2 A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de saúde, conforme quadro de orçamentos anexo, assinado pelo técnico responsável pela elaboração e verificação dos preços.

## 7. OBRIGAÇÕES:

### 7.1 ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe670de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Comunicar à detentora, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Garantir o direito ao contraditório e ampla defesa para os casos de inadimplência e aplicação das sanções oriundas do presente instrumento;

7.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão ou servidor especialmente designado;

7.1.7 Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela detentora, no que couber.

### **7.2 DETENTORA**

7.2.1 A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/ps70de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

7.2.7 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7.2.10 Deverá apresentar amostra em até 20 (vinte) dias, após solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

### **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da detentora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

### **10. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Secretário da pasta;

10.2 Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto do Termo de Referência;

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.1. Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo

material e consequente aceitação. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

## 11. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao Compras.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atenda.net/pe570de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo

## Estudo Técnico Preliminar

### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE TABLETS.

### 2. INTRODUÇÃO

2.1. O objetivo do presente estudo técnico preliminar é avaliar a viabilidade técnica e financeira para aquisição de tablets com as especificações contidas neste estudo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR.

2.2. Instrumentos legais utilizados para adequado dimensionamento do ETP:

2.2.1. Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017);

2.2.2. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico;

2.2.3. IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);

2.2.4. Lei 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.2.5. IN 94, de 23 de dezembro de 2022. (Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC);

2.2.6. Decreto Municipal n.º 2619, de 30 de janeiro de 2024 (Dispõe sobre procedimento para o planejamento das licitações e contratações);

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este documento visa a abertura de um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de Tablets com o intuito de suprir a necessidade da Vigilância Sanitária, **cabe salientar que o departamento possui as resoluções da SESA nº 1102/2021 e nº 605/2024, os quais têm verbas destinadas diretamente a aquisição do objeto pretendido.**

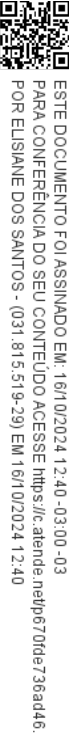
Considerando a Lei Ordinária 2358/2022 deste município, no anexo I, onde elucida as atribuições do cargo de Agente de Combate a Endemias, os quais envolve:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe670der736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas;

Eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;

Inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;

Pesquisar tipos de larvas;

Preencher boletim de controle de visitas, ficha de notificação (descrição das medidas tomadas e das condições do local);

Proceder a registro, captura, apreensão e eliminação de animais que represente risco à saúde humana;

Realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral;

Participar de campanhas de vacinação;

Atender a reclamação da comunidade para a eliminação de focos;

Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Considerando a propensão de epidemias e pandemias no país, é imprescindível a agilidade e precisão nas coletas, análises e registros de dados realizados pelos Agende de Combate a Endemias. A utilização de Tablets contribui significativamente para o aprimoramento da eficiência das ações, possibilitando uma resposta mais assertiva no enfrentamento de potenciais focos de endemias.

## 4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Vigilância Sanitária	Marcia de Oliveira Machado

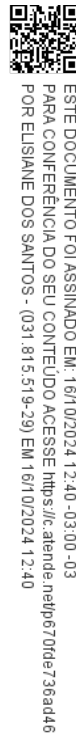
## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/pes70der736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

5.1. A seguir, seguem critérios e requisitos que podem ser considerados necessários, suficientes e indispensáveis para a seleção de empresa para fornecer os equipamentos hospitalares em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde:

**5.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeito estado, no prazo, local e horários indicados pela secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos materiais;

**5.1.2.** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede às entregas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.3.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

**5.1.4.** Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente:

**5.1.4.1.** As normas e especificações contidas no Termo de Referência, assim como suas prescrições e recomendações;

**5.1.4.2.** Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto;

**5.1.4.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência;

**5.1.4.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**5.1.4.5.** A DETENTORA deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.4.6.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

**5.1.4.7.** A DETENTORA deverá informar a este município, através de documento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe670de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

endereçado ao Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde, qualquer mudança ocorrida em seu Cadastro de pessoa jurídica, razão social, atividades econômicas, entre outros;

**5.1.4.8.** Arcar com todas as providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos itens, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas a entrega, não cabendo a secretaria quaisquer ônus.

**5.1.4.9.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, prejuízos ou extravios causados por seus funcionários em equipamentos, dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

**5.1.4.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial, atualizado, da Ata de Registro de Preços.

**5.1.4.11.** Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.1.5.** A vigência inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**5.2.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, ao Decreto nº 7.746 de 2012 e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

**5.2.2. PRODUTOS CONSTITUÍDOS, NO TODO OU EM PARTE, POR MATERIAL RECICLADO, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL, CONFORME ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2;**

**5.2.3.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**5.2.4.** Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

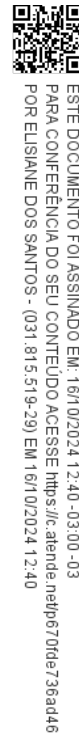
**5.2.5.** Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe670de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);

5.2.6. Escolher dispositivos com eficiência energética, tanto no uso quanto na produção, contribui para a redução do consumo de energia e, conseqüentemente, das emissões de carbono. Adotar práticas que estendam a vida útil dos tablets, como a manutenção adequada e a atualização de software, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

## 6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

6.1. A entrega deve ser realizada a partir do recebimento da nota de empenho, mediante solicitação encaminhada pela responsável.

6.2. A entrega dos equipamentos deve ser realizada no endereço:

6.3. Centro de Abastecimento Farmacêutico, sito a Avenida Paraná, nº 606, Tabuleiro, Matinhos/PR - CEP: 83.260-000;

6.4. Os horários de entrega deverão respeitar os horários de funcionamento do estabelecimento.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. E também para a obtenção de informações relevantes sobre o mercado e, assim, tomar decisões mais informadas e eficientes ao elaborar os documentos que vão orientar esta contratação.

7.2. Nesse sentido, as soluções encontradas para a referida demanda seriam:

### SOLUÇÃO 1: LOCAÇÃO DOS APARELHOS.

A contratação de uma empresa especializada em locação de tablets é uma solução possível para a pretendida licitação. Aqui estão algumas vantagens e desvantagens desta solução:

#### Vantagens:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/p6570de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031) 815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

**Redução de custos Iniciais:** O aluguel permite que a vigilância sanitária tenha acesso a tablets modernos sem a necessidade de um grande investimento inicial.

**Tecnologia Atualizada:** Contratos de aluguel frequentemente incluem a atualização dos dispositivos, garantindo que estejam sempre usando tecnologia atualizada.

**Manutenção Incluída:** Empresas de aluguel geralmente oferecem manutenção e suporte técnico, reduzindo os custos e a carga de trabalho da equipe de TI da prefeitura.

**Flexibilidade:** A possibilidade de ajustar a quantidade de tablets conforme a necessidade, sem preocupações com dispositivos obsoletos.

**Conformidade e Segurança:** Dispositivos alugados frequentemente vêm com software de segurança e conformidade atualizado, garantindo que os dados sensíveis estejam protegidos.

## **Desvantagens:**

**Custo Continuado:** Apesar de reduzir os custos iniciais, o aluguel pode se tornar mais caro a longo prazo em comparação à compra de dispositivos, como pode ser visto nos orçamentos obtidos, vide anexos.

**Dependência de Terceiros:** A prefeitura fica dependente do provedor de serviços para manutenção, suporte e atualizações, o que pode causar problemas se a qualidade do serviço não for adequada e considerando o número baixo de empresas que prestam esse serviço, isso torna-se uma preocupação.

**Possíveis falhas no Suporte Técnico:** Se o provedor de aluguel não oferecer suporte técnico eficiente, a prefeitura pode enfrentar problemas com dispositivos inoperantes ou demorados para consertar.

**Menor Controle sobre os Dispositivos:** A prefeitura pode ter menos controle sobre a configuração e o gerenciamento dos tablets, já que esses aspectos podem ser determinados pelo provedor de aluguel.

## **- SOLUÇÃO 2: AQUISIÇÃO DOS APARELHOS**

A aquisição é outra solução viável. Aqui estão algumas vantagens e desvantagens desta solução:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/pes70de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

## Vantagens:

**Custo a Longo Prazo:** Apesar do alto custo inicial, a aquisição pode ser mais econômica a longo prazo em comparação ao aluguel, pois não há pagamentos contínuos e se trata de bens duráveis.

**Propriedade Total:** A prefeitura tem total propriedade e controle sobre os dispositivos, permitindo personalização, restrição e configuração conforme necessário.

**Maior Flexibilidade de Uso:** Sem restrições contratuais, a prefeitura pode usar os tablets conforme suas necessidades específicas e mudar de propósito conforme necessário.

**Controle de Manutenção:** A prefeitura pode gerenciar diretamente a manutenção e as atualizações dos dispositivos, garantindo que sejam feitas de acordo com suas próprias prioridades e cronogramas, importante ressaltar que atualmente os dispositivos como os pretendidos, contam com atualizações automáticas que inibe a necessidade de serviços de terceiros nessa função.

**Possibilidade de leilão ou reutilização:** Os tablets podem ser leiloados ou reutilizados internamente quando forem substituídos, recuperando parte do investimento inicial.

## Desvantagens:

**Depreciação Tecnológica:** Dispositivos tecnológicos depreciam rapidamente, e a prefeitura pode precisar atualizar os tablets para acompanhar a tecnologia.

**Responsabilidade de Manutenção:** A prefeitura é responsável por todas as reparações e manutenção, o que pode exigir uma equipe de TI dedicada e aumentar os custos operacionais.

**Riscos de Obsolescência:** A tecnologia avança rapidamente, e os tablets adquiridos podem se tornar obsoletos em poucos anos, exigindo novos investimentos.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### 8.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/ps70der736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

Item	UND.	Produto	Quantidade e solicitada
------	------	---------	-------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.atende.net/ps70d9e736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

1	UND.	<p><b>Equipamento "tablet":</b> Especificações Mínimas: <b>Unidade de processamento:</b> Processador, 8 (oito) núcleos, com clock mínimo de 2.0 GHz; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. <b>Memória RAM:</b> Mínimo de 4GB; <b>Tela:</b> Tela construída com tecnologia IPS e com tamanho mínimo de 8" no máximo 10.1" polegadas; Possuir tela capacitiva multitoque; <b>Resolução mínima:</b> FHD (1920 x 1080) @30fps; <b>Armazenamento:</b> Interno do tipo flash; Capacidade mínima de 64GB (sessenta e quatro gigabytes); Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 1 TB (um terabytes); O slot para cartão Micro SD deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo. <b>Conectividade:</b> WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Bluetooth versão 5.3 ou superior; <b>Localização:</b> GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS <b>Interfaces, Microfone, Sensores e Alto-Falantes:</b> Uma porta USB-C (full) Microfone interno e no alto-falantes internos, ambos integrados ao gabinete; Acelerômetro, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade; <b>Câmera frontal e traseira:</b> Integradas ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito megapixel); Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP (dois megapixel); Ambas câmeras devem possuir foco automático; <b>Bateria:</b> Interna e recarregável; Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h; Permitir o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando; O Tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. <b>Gabinete:</b> O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; <b>Sistema Operacional:</b> Sistema operacional Android; Idioma em Português do Brasil; <b>Acessórios:</b> Incluir cabo de sincronização/carregamento; Carregador bivolt com seleção automática de voltagem O equipamento deverá ser acompanhado de capa protetora e película para proteção da tela <b>Certificações:</b> Certificação Anatel. <b>Garantia:</b> Deverá apresentar garantia mínima de 1 (um) ano contado a partir do recebimento do equipamento.</p>	35
---	------	---	----



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/p670de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

### 8.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

#### **Custo a Longo Prazo**

**Economia Financeira:** Apesar do alto custo inicial, a compra de tablets pode ser mais econômica a longo prazo, pois elimina a necessidade de pagamentos contínuos de aluguel, que somam um valor muito maior ao longo do tempo como demonstrado nos orçamentos anexos, e nesse ponto deve-se levar em consideração que o quantitativo para aquisição (que na locação era de 30 unidades) fora aumentado em 5 unidades, para suprir eventual falta ou convocação de novos funcionários, desta feita, se o cálculo for feito nas mesmas proporções o valor seria ainda menor, sendo R\$498,45 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) mais econômico anualmente desconsiderando as anuais e indispensáveis renovações contratuais advindas da locação que subiriam exponencialmente esses valores, duplicando a cada ano os custos com os equipamentos.

**Investimento Duradouro:** Comprar os tablets é um investimento em ativos duradouros que podem ser utilizados pela prefeitura por vários anos considerando as tecnologias solicitadas no descritivo, sem a preocupação de renovações de contrato ou reajustes de preço, o que ocorreria todos os anos.

#### **Controle e Propriedade**

**Propriedade Total:** Ao adquirir os tablets, a prefeitura tem propriedade total sobre os dispositivos, permitindo uso conforme necessário sem restrições contratuais.

**Flexibilidade de Configuração:** A prefeitura pode personalizar e configurar os tablets de acordo com suas necessidades específicas, sem depender das limitações impostas por um contrato de aluguel.

**Uso Prolongado:** A propriedade permite que a prefeitura utilize os tablets por quanto tempo desejar, mesmo além do período de vida útil estimado, otimizando o investimento enquanto os aparelhos estiverem em condições de uso.

#### **Manutenção e Atualização**

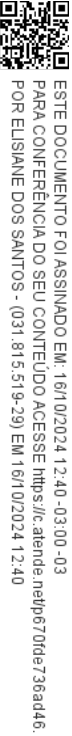
**Controle de Manutenção:** A prefeitura pode gerenciar diretamente a manutenção dos tablets, garantindo que sejam feitas de acordo com suas próprias prioridades e cronogramas, sem depender da disponibilidade e eficiência de terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atenda.net/pe670de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

**Planejamento de Atualizações:** A atualização de softwares pode ser planejada conforme o orçamento e as necessidades da prefeitura, em vez de seguir os termos do contrato de aluguel e depender de terceiros para inserção de algum recurso.

## Valorização dos Ativos

**Leilão e Reutilização:** Os tablets adquiridos podem ser leiloados ou reutilizados internamente quando forem substituídos, permitindo a recuperação de parte do investimento inicial.

## Considerações Finais

**Independência de Terceiros:** A compra elimina a dependência de terceiros para a provisão de dispositivos, manutenção e suporte técnico, dando à prefeitura maior controle sobre seus recursos tecnológicos.

**Planejamento Financeiro:** A compra permite um planejamento financeiro mais preciso e previsível, com um custo inicial “elevado”, mas sem despesas recorrentes e imprevisíveis de aluguel, haja vista os valores apresentarem grande proximidade, pois como demonstrado na *planilha de composição e justificativa de preços* o valor anual da única empresa que respondera os e-mails disparados para orçamento de locação, foi quase o mesmo que o valor total para aquisição dos equipamentos, portanto financeiramente se a prefeitura optasse pela locação, todos os anos seriam desembolsados .

Com esses pontos em mente, adquirir tablets pode ser a melhor alternativa para uma prefeitura que busca uma solução de longo prazo, com maior controle sobre seus recursos tecnológicos sem depender de terceiros e potencial para economizar dinheiro ao longo do tempo.

Ao realizar o levantamento de mercado verificou-se que por se tratar de um objeto comum e quantidade suficiente de contratações similares, conforme quadro abaixo, não há necessidade de buscar diálogo com potenciais fornecedores.

Com isso, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. E também para a obtenção de informações relevantes sobre o mercado e, assim, tomar decisões mais informadas e eficientes ao elaborar os documentos que vão orientar esta contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/pes70der736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

Licitação	Modalidade	Município
002/2024	Pregão eletrônico	GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
096/2024	Pregão eletrônico	TURMALINA-SP
032/2024	Pregão eletrônico	IPORÃ-PR

Foram coletadas e analisadas informações sobre as aquisições disponíveis no mercado, a fim de identificar as opções de fornecedores que potencialmente atenderiam aos requisitos estabelecidos para a contratação em testilha, com os seguintes aspectos:

Formas de gestão: Observa-se que a gestão ocorre por meio de equipes de fiscalização de contrato, com gestores responsáveis.

O critério de escolha da proposta: Apresenta-se aquele com menor preço.

Neste sentido, o presente modelo de contratação não traz qualquer inovação às práticas de mercado, sendo o usualmente empregado para fornecimento de equipamentos hospitalares.

Considerando a análise realizada, a maioria das contratações optaram pela realização de pregão eletrônico, visando a assinatura da ata de registro de preços para fornecimento de materiais médicos hospitalares.

Com base na análise das contratações por outros órgãos juntamente com crivo técnico da comissão especial de licitação da Secretaria da Saúde, a escolha pela divisão dos itens (menor preço global) dar-se-á advinda do procedimento contar apenas com um item impossibilitando qualquer divisão.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas preliminares dos preços foram elaboradas com base em pesquisa de mercado, seguindo a Instrução Normativa nº 65/2021, que estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços.

9.2. O Mapa Comparativo de Preços anexo ao documento, contém o referencial de valores, pesquisa esta que fora realizada pelo Departamento administrativo da Secretaria de Saúde.

9.3. As pesquisas mencionadas no item anterior foram conduzidas por meio de sítios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/ps70de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031 815 519-29) EM 16/10/2024 12:40

eletrônicos de fornecedores especializados, análises Painel de Preços, juntamente com contato direto e orçamentos de possíveis fornecedores.

9.4. O valor total previsto no Mapa Comparativo foi estipulado para atender a demanda por um período de 12 (doze) meses.

## 10. HISTÓRICO DE AQUISIÇÃO PRETÉRITA

Ao realizar uma busca no sistema de controle de processos, verificamos a existência de aquisições dos itens acima especificados, em data pretérita, fora concedida pelo pregão nº 058/2023.

## 11. ATESTO DE ESTOQUE

Atesto sob minha responsabilidade que o objeto pretendido não conta com estoque.

## 12. ATESTO DE CONSTATAÇÃO PRELIMINAR

Atesto sob minha responsabilidade que verifiquei a inexistência de processo aberto com a mesma finalidade, passível de utilização para aquisição global/conjunta.

## 13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Tablets permitem que os agentes registrem e enviem dados diretamente do campo, sem a necessidade de retornar ao departamento para inserir informações nos sistemas da secretaria de saúde.

Os agentes podem acessar informações críticas, como mapas de áreas afetadas, protocolos de tratamento e dados históricos, diretamente no tablet.

A digitalização de dados diminui a chance de erros que ocorrem na transcrição de informações de papel para sistemas digitais.

Embora o investimento inicial em tablets possa ser significativo, a longo prazo, a digitalização pode reduzir custos operacionais, como papel, impressão e armazenamento físico de documentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pes70der736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

Tablets são geralmente mais fáceis e baratos de manter e atualizar em comparação com sistemas de computadores tradicionais.

A coleta de dados em tempo real permite uma análise mais precisa e atualizada, facilitando a tomada de decisões rápidas e informadas.

Tablets podem se integrar facilmente com outros sistemas de gestão e bases de dados, permitindo uma visão mais completa das operações e facilitando a coordenação entre diferentes departamentos.

A digitalização dos processos reduz significativamente o uso de papel, contribuindo para práticas mais sustentáveis e ecológicas.

Tablets podem ser utilizados para capacitação contínua dos agentes, com acesso a materiais de treinamento, vídeos educativos e cursos online.

Equipar os agentes com tecnologia moderna pode melhorar suas habilidades e preparar melhor a equipe para futuras inovações tecnológicas.

Tablets permitem o monitoramento em tempo real das atividades dos agentes, garantindo que os recursos estão sendo utilizados de maneira eficiente e que as áreas críticas estão sendo atendidas.

Dados coletados podem ser usados para avaliar o desempenho dos agentes e identificar áreas que precisam de melhorias ou suporte adicional.

### **14. RESPONSÁVEIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, nome do representante legal da empresa \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

### 1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1. **AQUISIÇÃO DE TABLETS** com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2. O valor global da nossa proposta é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Item	DESCRIÇÃO	Quant	UND	Valor unitário	Valor Total
1	<p><b>Equipamento "tablet":</b> Especificações Mínimas: <b>Unidade de processamento:</b> Processador, 8 (oito) núcleos, com clock mínimo de 2.0 GHz; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. <b>Memória RAM:</b> Mínimo de 4GB; <b>Tela:</b> Tela construída com tecnologia IPS e com tamanho mínimo de 8" no máximo 10.1" polegadas; Possuir tela capacitiva multitoque; <b>Resolução mínima:</b> FHD (1920 x 1080) @30fps; <b>Armazenamento:</b> Interno do tipo flash; Capacidade mínima de 64GB (sessenta e quatro gigabytes); Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 1 TB (um terabytes); O slot para cartão Micro SD deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo. <b>Conectividade:</b> WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Bluetooth versão 5.3 ou superior; <b>Localização:</b> GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS <b>Interfaces, Microfone, Sensores e Alto-Falantes:</b> Uma porta USB-C (full) Microfone interno e no alto-falantes internos, ambos integrados ao gabinete; Acelerômetro, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade; <b>Câmera frontal e traseira:</b> Integradas ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito megapixel); Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP (dois megapixel); Ambas câmeras devem possuir foco automático; <b>Bateria:</b> Interna e recarregável; Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h;</p>	35	und.	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe670de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/pes70de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

<p>Permitir o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando; O Tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</p> <p><b>Gabinete:</b> O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Sistema operacional Android; Idioma em Português do Brasil;</p> <p><b>Acessórios:</b> Incluir cabo de sincronização/carregamento; Carregador bivolt com seleção automática de voltagem O equipamento deverá ser acompanhado de capa protetora e película para proteção da tela;</p> <p><b>Certificações:</b> Certificação Anatel.</p> <p><b>Garantia:</b> Deverá apresentar garantia mínima de 1 (um) ano contado a partir do recebimento do equipamento.</p>				
--	--	--	--	--

### 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

**2.1 - Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**2.2 - Prazo de entrega:** 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação, justificadamente, e aceito pela Secretaria solicitante.

**2.3 - Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, análise e aprovação dos documentos necessários pelo setor responsável, conforme especificado em edital.

**2.4 - Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.**

**2.5 - Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.**

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e identificação

(representante legal/procurador da licitante / Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo

## ANEXO III

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR-PMM.

A/C da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Referência: Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024**

Prezados Senhores:

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

#### 1. Requisitos de Habilitação

1.1) Cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021;

#### 2. Declaração de Nepotismo

2.1) Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, pois, NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES PROIBIDAS PELA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF E DO PREJULGADO Nº 9 DO TCE/PR uma vez que não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor/agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade.

#### 3. Declaração de Idoneidade.

3.1 Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

#### 4. Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

4.1 Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe570de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

### 5. Declaração de Regularidade Fiscal

**5.1** Que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

**6.** Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo

### ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - PMM

### DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, está enquadrada na categoria \_\_\_\_\_ (Pequeno Porte ou Microempresa) está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo

### ANEXO V - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – PMM

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desta Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que Detentora ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº063/2018.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo

## ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

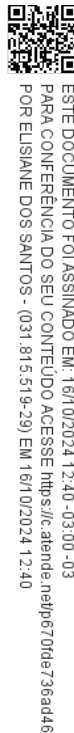
### PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da identidade do declarante)  
(representante legal da empresa)

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe570de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo

## ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024 - PMM. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 - PMM PROCESSO Nº 109/2024- PMM

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, com sede na rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, na cidade de Matinhos-PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Carlos do Espírito Santo, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG nº 5.941.401-1 PR e CPF sob nº 779.259.639-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, telefone: (xx) 0000-0000 e endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE TABLETS., especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº ...../2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO	Quant	UND	Valor unitário	Valor Total
1	<b>Equipamento "tablet":</b> Especificações Mínimas: <b>Unidade de processamento:</b> Processador, 8 (oito) núcleos, com clock mínimo de 2.0 GHz; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. <b>Memória RAM:</b> Mínimo de 4GB; <b>Tela:</b> Tela construída com tecnologia IPS e com	35	und.	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe570de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

<p>tamanho mínimo de 8" no máximo 10.1" polegadas; Possuir tela capacitiva multitoque; <b>Resolução mínima:</b> FHD (1920 x 1080) @30fps; <b>Armazenamento:</b> Interno do tipo flash; Capacidade mínima de 64GB (sessenta e quatro gigabytes); Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 1 TB (um terabyte); O slot para cartão Micro SD deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo. <b>Conectividade:</b> WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Bluetooth versão 5.3 ou superior; <b>Localização:</b> GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS <b>Interfaces, Microfone, Sensores e Alto-Falantes:</b> Uma porta USB-C (full) Microfone interno e no alto-falantes internos, ambos integrados ao gabinete; Acelerômetro, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade; <b>Câmera frontal e traseira:</b> Integradas ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito megapixel); Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP (dois megapixel); Ambas câmeras devem possuir foco automático; <b>Bateria:</b> Interna e recarregável; Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h; Permitir o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando; O Tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. <b>Gabinete:</b> O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; <b>Sistema Operacional:</b> Sistema operacional Android; Idioma em Português do Brasil; <b>Acessórios:</b> Incluir cabo de sincronização/carregamento; Carregador bivolt com seleção automática de voltagem O equipamento deverá ser acompanhado de capa protetora e película para proteção da tela; <b>Certificações:</b></p>				
---	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Departamento Administrativo

Certificação Anatel. <b>Garantia:</b> Deverá apresentar garantia mínima de 1 (um) ano contado a partir do recebimento do equipamento.					
---	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Matinhos-Pr.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

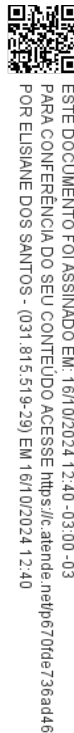
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/pes70fde736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/p670d6e736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ps70d6e736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p670d6e736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM: 16/10/2024 12:40

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

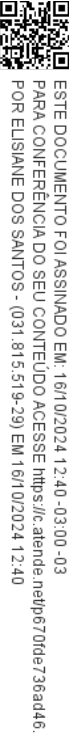
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe670de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031 815 519-29) EM: 16/10/2024 12:40

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/ps70de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031 815 519-29) EM: 16/10/2024 12:40

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

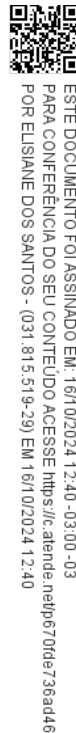
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Departamento Administrativo



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe070de736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031 815 519-29) EM 16/10/2024 12:40

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
José Carlos do Espírito Santo  
CPF nº nº 779.259.639-72  
Prefeito Municipal  
**Gestor da Ata**

**(RAZÃO SOCIAL)**  
(Nome do Representante Legal)  
CPF nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo

Representante Legal  
Detentora da Ata



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 12:40 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c-atende.net/pe/70der736ad46>  
POR EUSIANE DOS SANTOS - (031.815.519-29) EM 16/10/2024 12:40

### Anexo VIII CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
2	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
---	--